Código de Conduta da Climos para Projetos de Fertilização do Oceano

27 de setembro de 2007

v1.0

Cenário

- Recentemente observamos um aumento no interesse em fertilização de oceanos em larga escala como instrumento para diminuir a quantidade de dióxido de carbono da atmosfera.

- Junto ao crescente interesse neste campo, no entanto, foram levantadas preocupações sobre possíveis riscos para o ambiente marinho que essas atividades possam provocar. Embora as evidências científicas indiquem que essas preocupações podem ser controladas através de medidas de controle de projeto apropriadas, há uma clara necessidade de avançar com cautela, tendo sempre em vista a sensibilidade dos ecossistemas marinhos. Há preocupações com os riscos oferecidos por operadores inescrupulosos que não cumpram os padrões regulatórios e científicos mínimos, e com a ausência de diretrizes globais claras aplicáveis a essas atividades e também com a dificuldade de aplicar esses padrões regulatórios em atividades no oceano que, por motivos operacionais, ocorrem em alto mar em áreas fora das jurisdições nacionais. Além disso, também há preocupações quanto à eficácia da fertilização com ferro e à durabilidade da diminuição de CO_2 a partir desta técnica.

- Em resposta a todas essas preocupações, a Climos preparou um Código de Conduta preliminar que estabelece padrões operacionais e ambientais mínimos para as atividades de fertilização por ferro. Uma meta importante deste esforço é incentivar um processo mais amplo que envolva os interessados de diversos setores.

Elementos Propostos para Práticas Recomendadas e Código de Conduta

O Código de Conduta exigiria que os operadores aderissem a padrões mínimos de (1) proteção do ambiente marinho; (2) rigor metodológico na contabilização dos créditos de carbono e (3) transparência e clareza. O Código de Conduta será periodicamente atualizado à medida que avançarem os conhecimentos dos pesquisadores sobre os impactos e os benefícios da fertilização com ferro.

1. Os projetos devem aderir a elevados padrões de proteção ambiental:

- **Autorizações.** Apesar da discussão se as atividades de fertilização estariam dentro do escopo da Convenção de Londres ou do Protocolo de Londres, seria obrigatório obter uma autorização do governo responsável pela jurisdição das águas navegadas. As autorizações deverão aderir a requisitos de informações mínimos consistentes com o Protocolo de Londres. Os operadores também se comprometem em identificar e cumprir todas as legislações e políticas aplicáveis, sejam elas internacionais, nacionais ou subnacionais.

- **Avaliação do Impacto Ambiental**. Deverá ser obtida antes de cada navegação. Os operadores comprometem-se em tomar medidas para identificar os riscos de impactos ambientais adversos, minimizar esses riscos e conduzir uma monitoração apropriada pós-navegação dos locais.

- **Evitar ecossistemas mais sensíveis.** Os projetos devem ser conduzidos, pelo menos, a 500 km da costa e em águas com profundidade mínima de 2.000 metros. Os projetos também devem evitar a proximidade de áreas de preservação marinha ou ecossistemas considerados sensíveis.

- **Pureza.** Um relatório dos materiais do composto de ferro usado deverá ser fornecido e deverá incluir uma análise da pureza do material.

2. Os projetos que geram créditos de redução de gases de efeito estufa devem aderir a elevados padrões para garantir a integridade das reduções, incluindo:

- **Metodologia validada e publicada.** Os projetos deverão ser executados de acordo com uma metodologia CDM (ou equivalente) publicada e que tenha sido validada por um verificador independente respeitado. Um PDD (Documento de Descrição de Projeto) deverá ser fornecido para cada projeto.

- **Verificação independentemente.** Um verificador independente renomado deverá avaliar cada projeto de acordo com uma metodologia validada.

- **Permanente**. Uma permanência mínima de 100 anos deverá ser estabelecida, medindo-se o fluxo da água com um tempo de ventilação/residência de, pelo menos, 100 anos.

- **Adicional**. Nenhum outro benefício econômico ou requisito político poderá ser obtido com essa fertilização.

- **Base calculada.** Um parâmetro de produtividade normal e o seqüestro para as áreas vizinhas devem ser medidos durante o projeto e depois subtraídos das reduções alegadas.

- **Fuga conhecida.** O Potencial de Aquecimento Global dos gases secundários, como o N_2O e o CH_4, deverá ser medido e deduzido das reduções de CO_2 alegadas. Todas as emissões incorridas durante as operações e através de entradas no processo devem ser subtraídas das reduções de CO_2 declaradas.

- **Monitorado e registrado.** Um número de série único deverá ser emitido para cada compensação e deverá ser monitorado e registrado separadamente para evitar uma contagem duplicada.

- **Técnicas de medição.** As medidas devem tomadas adotando técnicas amplamente aceitas, no momento, para cada variável conforme determinado pela comunidade oceanográfica.

- **Nível de especialização.** As medidas devem ser tomadas por técnicos treinados pela comunidade oceanográfica.

3. Os projetos devem ser transparentes e abertos:

- **Transparência.** Todas as especificações do projeto, incluindo localização, tamanho, aplicação de ferro, condições pré e pós-sedimentação e respostas observadas, inclusive as exportações medidas, devem ser publicadas em um formato aberto, para que os resultados sejam acessíveis ao público. As técnicas de medição e os dados brutos também devem ser fornecidos se possível.

- **Revisado por terceiros e publicados.** Os resultados do projeto devem ser enviados para revisão por terceiros e publicados no momento oportuno.

- **Colaboração científica.** Os projetos devem incentivar a participação de toda a comunidade oceanográfica.

- **Aderência ao código.** Os operadores também devem monitorar, avaliar e gerar relatórios sobre a aplicação do código de conduta nas suas atividades.